

**CÂMARA MUNICIPAL**  
DE CONQUISTA / MG

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025/2023 CUJO OBJETO CONSISTE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO CONFORME INEXIGIBILIDADE 008/2023**

Por este instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Centro, CEP: 38.195-000, CNPJ 23.371.883/0001-41, por seu Presidente Airton Lucas de Oliveira, CPF [REDACTED], RG MG [REDACTED], adiante denominada CONTRATANTE e de outro lado, LEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº. 400, Bairro Meia Praia, CEP: 88.220-000, na cidade de Itapema, neste ato representada por pelo senhor Carlito Mello de Liz, [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] e na Carteira de Identidade nº [REDACTED], de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Inexigibilidade, nos termos da Lei 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 26/12/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, de 26/12/2025 até 26/12/2027.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

3.1- O valor do aditivo é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), sendo R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais anuais), na dotação 3.33.90.40.00 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação (Ficha 26).

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1- O presente termo aditivo decorre de previsão legal fundamentada no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e autorização do Ordenador de despesas exarada na Câmara Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES DAS CLÁUSULAS**

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**CONQUISTA/MG, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

— — —  
Airton Lucas de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal

— — —  
Carlito Mello de Liz  
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_